

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 885/2025 - Recurso LAI Ad Referendum, de 19/8/2025, informo:

Relator: Rômison Rodrigues Mota

Processo: 25351.928096/2025-80

Expediente: 1111028/25-7

Ementa: Trata-se da análise de recurso de 2ª instância contra a decisão proferida pela Gerência de Controle Sanitário de Produtos em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados (GCPAF), que se manifestou por indeferir o recurso, em sede de 1ª instância, referente ao pedido de acesso à informação-Fala.BR NUP nº 25072.035141/2025-97.

Posição do Diretor: Conhecer e negar provimento ao recurso

Diretoria: Diretor-Presidente

Área: GCPAF

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,

REFERENDAR a decisão ad referendum, mediante Despacho nº 870/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3769522), que CONHECEU e NEGOU provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 153/2025/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 3763606).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 25/08/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3783794** e o código CRC **CA619B6B**.

Referência: Processo nº
25351.928096/2025-80

SEI nº 3783794